



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4675 , DE 21 DE MAIO DE 1990.

Altera o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, composto através do Decreto nº 4530, de 16 de fevereiro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, conforme segue:

JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

CLÁUDIO FRIAS MACÁRIO - Suplente

OLYMPIO TÁVORA DERZE CORRÊA - Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO INOCÊNCIO NOVAES DE LIMA - Suplente

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO - Secretário de Estado da Administração

FRANCISCO JOSÉ DE MELO - Suplente

ZAMYTON GUIMARÃES DA ROCHA - Representante da Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa de Rondônia

EMERSON LIMA SANTOS - Suplente

Publicado no Diário Oficial nº 2446 de 23/05/1970

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4675, DE 21 DE MAIO DE 1970.



Altera o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPEROM, composto através do Decreto nº 4530, de 16 de fevereiro de 1970.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no

uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPEROM, conforme segue:

JOSE SIMÃO COSTI PIHO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÁUDIO FRIAS MAGÁRIO - suplente

OLYMPIO FÁVORA DEBEE CORREIA - Secretário de Estado de Saúde

FRANCISCO INOCÊNCIO NOVAES DE LIMA - suplente

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO - Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO JOSÉ DE MELO - suplente

SANTYON GUIMARÃES DA ROCHA - Representante da Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa de Rondônia.

EMERSON LIMA SANTOS - suplente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Fls. 02

FLÁVIO DANIEL - Representante da Associação dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia P

JOSÉ JONAS BATISTA - Suplente

CARLOS CÉZAR RIBEIRO ARAÚJO - Representante da Associação dos Servidores do Poder Judiciário

JOSÉ PEREIRA DE MELO - Suplente

LÍPSIO VIEIRA DE JESUS - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

SÉRGIO SANCHES JORDAN - Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador